



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



DECRETO Nº 2.139 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Dispões sobre medidas de enfrentamento ao Covid-19, visando a proteção a coletividade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 85, inciso V, e art. 104, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o estado de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a legislação federal, bem como decretos, portarias, resoluções, deliberações, e atualizações realizados pelo Ministério da Saúde e governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os decretos municipais e todas ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17 de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA, em decorrência da pandemia do Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO o Comitê de Enfrentamento do Coronavírus Covid-19 Noroeste, no uso das suas atribuições, conforme a Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação 5, de 26 de junho de 2020, do Governo do estado de Minas Geris, Secretaria de Estado de Saúde, Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas, Assessoria de Governança.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento de bares, podendo funcionar somente o sistema de delivery, no período de 29/06/2020 a 05/07/2020, visando conter o avanço do Coronavírus (COVID-19) no nosso município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)



Art. 2º. O estabelecimento comercial que não cumprir este decreto, poderá ser multado e se reincidir poderá ter seu alvará de funcionamento cassado e será imediatamente fechado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Arinos – MG, 29 de junho de 2020.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal